

PLANO DE INTEGRIDADE

CBMES 2026-2027

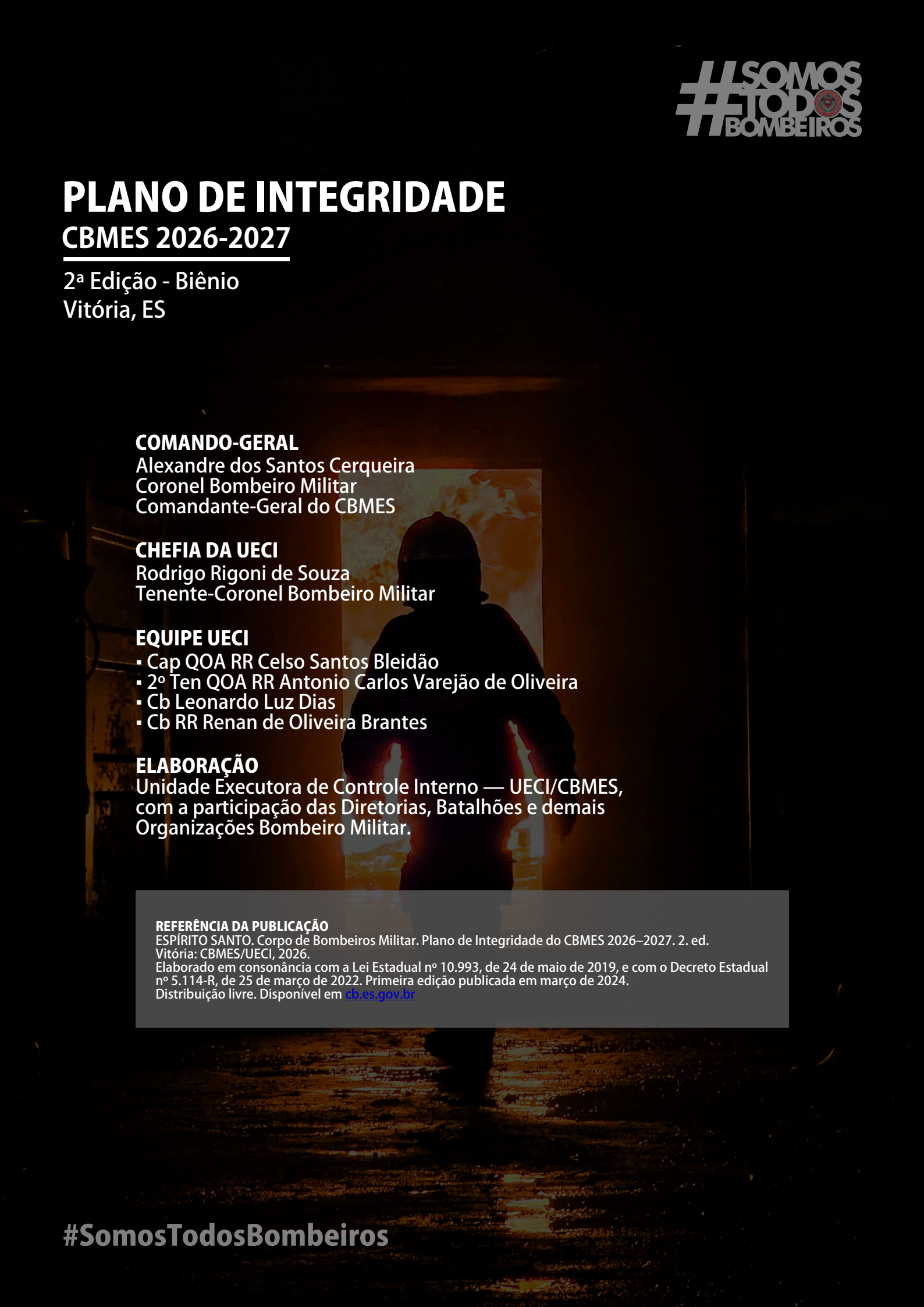
VITÓRIA|ES

#SomosTodosBombeiros

PLANO DE INTEGRIDADE

CBMES 2026-2027

2ª Edição - Biênio
Vitória, ES



COMANDO-GERAL
Alexandre dos Santos Cerqueira
Coronel Bombeiro Militar
Comandante-Geral do CBMES

CHEFIA DA UECI
Rodrigo Rigoni de Souza
Tenente-Coronel Bombeiro Militar

EQUIPE UECI
- Cap QOA RR Celso Santos Bleidão
- 2º Ten QOA RR Antonio Carlos Varejão de Oliveira
- Cb Leonardo Luz Dias
- Cb RR Renan de Oliveira Brantes

ELABORAÇÃO
Unidade Executora de Controle Interno — UECI/CBMES, com a participação das Diretorias, Batalhões e demais Organizações Bombeiro Militar.

REFERÊNCIA DA PUBLICAÇÃO
ESPÍRITO SANTO. Corpo de Bombeiros Militar. Plano de Integridade do CBMES 2026–2027. 2. ed. Vitória: CBMES/UECI, 2026.
Elaborado em consonância com a Lei Estadual nº 10.993, de 24 de maio de 2019, e com o Decreto Estadual nº 5.114-R, de 25 de março de 2022. Primeira edição publicada em março de 2024.
Distribuição livre. Disponível em cb.es.gov.br

#SomosTodosBombeiros

PALAVRA DO COMANDO

DECLARAÇÃO DO COMANDANTE-GERAL DO CBMES

Com grande apreço e senso de dever cumprido perante a sociedade capixaba, e com reconhecimento aos bombeiros militares e colaboradores, apresentamos a segunda edição do Plano de Integridade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), elaborada em consonância com a Lei Estadual nº 10.993, de 24 de maio de 2019, que instituiu o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Apresentamos esta segunda edição alicerçados em nosso dever constitucional e na vocação expressa pelo lema “Vidas Alheias e Riquezas Salvar”. O Comando-Geral do CBMES reafirma seu compromisso com a prevenção e o enfrentamento da corrupção e das fraudes, com a mitigação dos riscos à integridade e com o fortalecimento de boas práticas de governança, ética, transparência pública, eficiência, controle social e prevalência do interesse público. Busca-se, assim, articular normas, instrumentos e mecanismos já existentes, de modo a consolidar a cultura de integidade no serviço público.

Este Plano foi concebido de acordo com as características e especificidades do CBMES, com a adoção de medidas de integridade definidas a partir da identificação e da avaliação dos riscos a que os diferentes setores da Corporação possam estar expostos. A defesa dos valores institucionais e o engajamento de todos são essenciais para prevenir, detectar e mitigar fraudes, desvios éticos e atos de corrupção, contribuindo para o contínuo aprimoramento da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade capixaba.

O Comando-Geral do CBMES, por sua posição de liderança e referência institucional, assume papel central na promoção da cultura ética e da integridade organizacional. Cabe à alta administração demonstrar, por suas decisões e condutas, o compromisso permanente com os valores e as medidas estabelecidos neste Plano.

Assim, apresentamos a segunda edição do Plano de Integridade do CBMES e convidamos os integrantes da Corporação, os colaboradores e a sociedade a participarem ativamente da construção e do fortalecimento de um ambiente institucional íntegro, ético e orientado à adequada prestação dos serviços públicos.

Alexandre dos Santos Cerqueira

Coronel Bombeiro Militar
Comandante-Geral do CBMES

SUMÁRIO

1 Introdução 5
2 Principais instrumentos legais relativos às regras de integridade 6
3 O Programa de Integridade no Espírito Santo 8
3.1 Os cinco eixos do Programa de Integridade 8
4 Origem e competências do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo 9
4.1 Estrutura organizacional 11
4.2 Planejamento estratégico 11
5 Organograma 12
6 Estrutura de governança da integridade no CBMES 13
6.1 Conselho de Ética e Disciplina 13
6.2 Ouvidoria 13
6.3 Unidade Executora de Controle Interno 14
6.4 Corregedoria 15
7 Gerenciamento de riscos à integridade 16
7.1 Conceitos de risco à integridade 16
7.2 Tipologia de riscos à integridade 17
7.3 Matriz conceitual de riscos de integridade 17
7.4 Abordagem, análise e tratamento dos riscos à integridade 19
8 Ações conjuntas para implementação do Programa de Integridade no CBMES 21
9 Ações executadas no CBMES 22
10 Plano de ações 2026/2027 23
11 Monitoramento contínuo do Programa de Integridade 25
11.1 Ações de monitoramento contínuo 25
REFERÊNCIAS 26

1 Introdução

Em março de 2024, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES) publicou a primeira edição de seu Plano de Integridade. Em outubro de 2026, apresenta-se à sociedade capixaba e ao público interno esta segunda edição, referente ao biênio 2026/2027.

Esta edição apresenta o histórico das ações conjuntas e coordenadas com a Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) para a implementação do Programa de Integridade no CBMES, bem como as ações executadas e planejadas para o biênio 2026/2027. Em relação à primeira edição, destaca-se a sistematização do diagnóstico realizado junto ao público interno acerca das vulnerabilidades e dos riscos à integridade aos quais a Corporação possa estar exposta. A partir desse diagnóstico, foi estruturado um plano de respostas destinado a prevenir, reduzir e mitigar a ocorrência de eventos capazes de comprometer a integridade institucional.

A integridade, a transparência e a adequada gestão dos recursos públicos constituem fundamentos essenciais da Administração Pública. Nesse sentido, o CBMES mantém seu compromisso com a prevenção e o enfrentamento da corrupção e com o aperfeiçoamento contínuo de sua gestão, orientando suas ações para o cumprimento das missões constitucionais, o respeito à dignidade humana e a prestação de serviços públicos eficientes e de qualidade à população.

A corrupção e as condutas antiéticas deterioram a qualidade dos serviços públicos e fazem com que o dinheiro público seja aplicado de forma inadequada, ineficiente e em investimentos improdutivos. Norteado pelo sentimento do dever e da prestação eficaz de serviços à população do Estado, o CBMES está totalmente comprometido com as premissas de integridade previstas na Lei Estadual nº 10.993, de 24 de maio de 2019, bem como com as demais estruturas normativas a ela relacionadas.

2 PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS RELATIVOS ÀS REGRAS DE INTEGRIDADE

Como instrumentos de prevenção, detecção, responsabilização e mitigação de riscos à integridade no CBMES, aplica-se um conjunto de leis, decretos, regulamentos e demais normas das esferas federal e estadual, entre os quais se destacam:

Constituição da República Federativa do Brasil (CF/1988)
Constituição do Estado do Espírito Santo (1989)
Decreto-Lei nº 1.001, de 21/10/1969 — Código Penal Militar
Decreto-Lei nº 1.002, de 21/10/1969 — Código de Processo Penal Militar
Lei Estadual nº 3.196, de 24/02/1978 — Estatuto dos Militares do Estado do Espírito Santo
Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940 — Código Penal (com alterações posteriores)
Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 — Lei de Acesso à Informação
Lei Complementar Estadual nº 621, de 08/03/2012 — Lei Orgânica do Tribunal de Contas
Lei Estadual nº 9.871, de 09/07/2012 — Acesso à Informação no âmbito do ES
Lei Estadual nº 9.938, de 23/11/2012 — Sistema de Controle Interno do Estado
Lei Federal nº 12.813, de 16/05/2013 — Lei de Conflito de Interesses

Lei Federal nº 12.846, de 1º/08/2013 — Lei Anticorrupção

Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública (2017)

Lei Complementar Estadual nº 847, de 12/01/2017 — Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual

Lei Complementar Estadual nº 856, de 16/05/2017 — Estrutura e competências da SECONT

Lei Federal nº 13.460, de 26/06/2017 — Defesa do usuário dos serviços públicos

Lei Estadual nº 10.793, de 21/12/2017 — Código de Conduta e Integridade para Fornecedores

Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados

Lei Estadual nº 10.993, de 24/05/2019 — Programa de Integridade na Administração Pública Estadual

Lei Complementar Estadual nº 962, de 30/12/2020 — Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais

Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 — Lei de Licitações e Contratos

Lei Federal nº 14.230, de 25/10/2021 — Lei de Improbidade

Esses normativos estabelecem mecanismos de prevenção, detecção e responsabilização relacionados a desvios de recursos públicos, fraudes, corrupção e condutas incompatíveis com os deveres éticos dos agentes públicos. Nesse contexto, servidores, militares e demais partes interessadas também contribuem para o fortalecimento dos controles, da transparência e da cultura de integridade.

O Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo foi instituído pela Lei Estadual nº 10.993, de 24 de maio de 2019, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.114-R, de 25 de março de 2022, que disciplina sua implementação no âmbito dos órgãos e entidades abrangidos.

A implementação do Programa de Integridade no CBMES expressa o compromisso institucional com a prevenção e o enfrentamento da corrupção, das fraudes e de outros desvios éticos e de conduta, bem como com os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público. Para tanto, articula normas, instrumentos e mecanismos já existentes que promovem a cultura de integridade no serviço bombeiro militar capixaba.

Nesse contexto, o Plano de Integridade do CBMES constitui instrumento destinado a fortalecer a conduta íntegra e ética dos bombeiros militares e dos servidores civis lotados na Instituição, promover os instrumentos de integridade e orientar medidas de prevenção, detecção e tratamento de desvios de conduta e irregularidades que possam comprometer os objetivos institucionais e a qualidade dos serviços públicos prestados.

Diferentemente de outros órgãos da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, o Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Militar, nos termos do art. 144, § 6º, da Constituição Federal, são forças auxiliares e reserva do Exército e subordinam-se aos Governadores dos Estados. Em razão de sua natureza militar, o CBMES também observa, quando aplicáveis, normas específicas do regime jurídico militar e demais disposições pertinentes.

Entre as principais atribuições do CBMES estão a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente. Sua missão compreende a prestação de serviços de proteção, socorro e salvamento às pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio, bem como a coordenação e a execução das ações de proteção e defesa civil em todo o território capixaba, de forma eficiente, ágil e integrada com os órgãos do sistema de segurança pública e defesa social e com a sociedade. A visão institucional orienta-se pela busca de reconhecimento nacional como instituição pública moderna, competente e de elevada credibilidade, com excelência no cumprimento de suas missões constitucionais. Nesse contexto, destacam-se os valores institucionais a serem observados e cultivados pelos integrantes do CBMES:

SÍNTESE DOS VALORES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

VALOR	CONCEITO
Hierarquia	Respeito aos diversos níveis de autoridade dentro da estrutura da organização, de forma a permitir a consecução dos serviços mediante comando e subordinação.
Ética / Integridade	Agir com responsabilidade, comprometimento, profissionalismo, transparência, honestidade, moralidade, lealdade, conformidade e respeito às normas e aos demais profissionais da Corporação.
Vigor físico e saúde	Ser possuidor de capacidade física e mental compatíveis com a natureza de suas missões legais.
Disciplina	Observância e acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam a organização, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos.
Excelência	Buscar, permanentemente, a excelência na realização de nossas atividades por meio do conhecimento, da proatividade e do comprometimento.
Segurança	Promover a proteção pessoal individual e coletiva, de bens e instalações da Corporação, com atuação preventiva e/ou reativa, assegurando por meio de suas técnicas, conhecimentos e sistemas as formas protetivas para a continuidade da atuação bombeiro militar.
Espírito de corpo	Cultivar um ambiente onde prevaleça o trabalho em equipe e o respeito às opiniões, a superação e a tolerância, favorecendo a criatividade, a iniciativa e a sinergia.

3 O Programa de Integridade no Espírito Santo

O Programa de Integridade reúne ações e iniciativas destinadas à promoção e à preservação dos valores de integridade entre agentes públicos e demais colaboradores dos órgãos e entidades estaduais, articulando mecanismos existentes e novas medidas para o alcance dos objetivos previstos em lei.

Nos termos específicos do art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 10.993/2019, o Programa de Integridade *"é o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta"*.

De acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 10.993/2019, são objetivos do Programa de Integridade:

I - Promover, ampliar e fortalecer a cultura de integridade;

II - Adotar princípios éticos e normas de conduta e aferir o seu cumprimento;

III - Estabelecer um conjunto de medidas claras, articuladas e eficazes, visando a prevenção de possíveis desvios e irregularidades na entrega à sociedade dos resultados esperados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

IV - Aprimorar a estrutura de governança pública, a gestão de riscos de integridade e os controles internos da Administração Pública Estadual;

V - Fomentar a cultura de controle interno da Administração Pública Estadual, na busca contínua por conformidade de todas as suas práticas;

VI - Implementar mecanismos e procedimentos de controle interno fundamentados na gestão de riscos de integridade, que privilegiarão ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

VII - Fomentar a inovação e a adoção de boas práticas na gestão pública;

VIII - Estimular o comportamento íntegro e probo de todos os servidores públicos estaduais;

IX - Proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;

X - Estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento e controle;

XI - Assegurar que sejam atendidos tempestiva e satisfatoriamente, pelas diversas áreas do órgão ou entidade, todos os requerimentos e solicitações dos órgãos reguladores e de controle interno;

XII - Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

3.1 OS CINCO EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade está estruturado em cinco eixos, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à remediação de fraudes e atos de corrupção. São eles:

I	II	III	IV	V
Comprometimento e apoio da alta administração do CBMES	**Unidade responsável pela implementação e execução do Programa**	**Avaliação, análise e gestão dos riscos de integridade**	**Prescrição clara, objetiva e didática das regras e instrumentos do Programa**	**Monitoramento contínuo dos atributos do Programa de Integridade**

4 Origem e competências do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo

A primeira iniciativa voltada ao combate a incêndios no Espírito Santo foi feita em 29 de setembro de 1862, quando o Chefe de Polícia, Antônio Gomes Villaça, baixou uma resolução determinando algumas providências em casos de incêndios. No ano seguinte, em junho, ocorreu um incêndio na Casa de Comércio de Antônio de Almeida Coelho, sediada em Vitória. Provocado por uma faísca de uma bomba, este é o primeiro grande sinistro registrado em território capixaba. Em novembro de 1906, aconteceu o primeiro incêndio em uma loja de fogos de artifício, inaugurando uma série de acidentes com esse tipo de comércio que perdura até os nossos dias.

Em 1912, atendendo a uma demanda da sociedade, o presidente do Estado do Espírito Santo, Marcondes Alves de Souza, sancionou a Lei Estadual nº 874, de 26 de dezembro, determinando a criação do Corpo de Bombeiros. Essa é a certidão de nascimento da Corporação. No entanto, essa lei não foi executada. Somente no ano seguinte, em 13 de novembro de 1913, com a publicação da Lei Estadual nº 920, o Estado implantou a primeira estrutura de combate a incêndios e outras catástrofes. Essa lei estabelece a criação de uma Seção de Bombeiros, dentro do efetivo da Polícia Militar, composta por 1 Cabo e 12 Soldados, comandados pelo 1º Tenente Ignácio Pinto de Siqueira. Mas, com a criação da Guarda Civil, em 1917, os bombeiros passaram a fazer parte de sua estrutura.

Dessa forma, a Corporação fica desvinculada da Polícia Militar até 1920, quando a Guarda Civil, que executaria os serviços de combate a incêndio além do patrulhamento da capital capixaba, é anexada ao Corpo Militar de Polícia, assim como os bombeiros. Ou seja, durante esse período, a atividade de bombeiro foi exercida por uma instituição civil.

Para a organização e o treinamento da “Secção de Bombeiros" foi comissionado pelo Governo Federal um Oficial do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, o 2º Tenente Mário Francisco de Brito, que permaneceu em nosso Estado por três anos até concluir a formação dos componentes da nova unidade.

O Corpo de Bombeiros foi um órgão de execução da Polícia Militar até o dia 25 de agosto de 1997, data em que foi publicada a Emenda Constitucional nº 12, que permitiu a sua desvinculação da Polícia Militar. A Missão Constitucional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo é descrita nas Constituições Federal e Estadual.

> **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
>
> Art. 144, § 5º — “[...] aos Corpos de Bombeiros Militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de Defesa Civil.”
>
> **CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO — CAPÍTULO III, DA SEGURANÇA PÚBLICA**
>
> Art. 130 — “À Polícia Militar compete, com exclusividade, a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, e ao Corpo de Bombeiros Militar compete a coordenação e a execução de ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio e explosões em locais de sinistros, busca e salvamento, controle de tráfego de embarcações próximo às praias, rios e lagoas, elaboração de normas relativas à segurança das pessoas e dos seus bens contra incêndios e pânico e outras previstas em lei, no Estado do Espírito Santo.”
>
> Redação dada pela Emenda Constitucional nº 12, de 20 de agosto de 1997.

As atividades descritas no texto legal podem ser entendidas da seguinte forma:

COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL

A defesa civil é o resultado do somatório de esforços e comportamentos do governo e da comunidade, de forma organizada e coordenada. Ela visa evitar ou minimizar as consequências de ameaça ou desencadeamento de fatores anormais e adversos, a fim de salvaguardar a população, seus bens e serviços, preservar a ordem social e promover o desenvolvimento. Promover o desenvolvimento é, no essencial, ajudar as populações envolvidas a se organizarem e a se educarem, para que elas repensem seus problemas, identifiquem as suas necessidades e os recursos potenciais para conceberem e realizarem um futuro digno de ser vivido, conforme os postulados de justiça social e prudência ecológica, objetivando a edificação de uma sociedade justa e democrática, que possa assegurar a consecução de níveis adequados de bem-estar social e o atendimento das aspirações superiores do homem que configuram o bem comum.

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

A prevenção de incêndio é realizada por intermédio de cursos, palestras, treinamentos, aprovação de projetos de proteção contra incêndio e pânico, vistorias e campanhas educativas. A proposta é evitar o surgimento de incêndios por meio da conscientização de todas as camadas da sociedade e pela instalação de equipamentos de proteção nas edificações. O combate a incêndios ocorre quando as medidas de prevenção falham e os ocupantes da edificação não conseguem extinguí-lo.

PERÍCIA DE INCÊNDIOS E EXPLOSÕES

A perícia de incêndios e explosões tem o objetivo de elucidar a causa real do incêndio em todas as suas circunstâncias — causa, desenvolvimento, consequências, danos e prejuízos —, retroalimentar o ciclo operacional da Corporação e fornecer subsídios para a indústria, a justiça e as companhias de seguros.

BUSCA E SALVAMENTO

Os atendimentos de busca e salvamento apresentam uma variedade muito grande, por exemplo:

- Afogamentos;
- Pessoas presas em elevadores;
- Salvamentos em locais de difícil acesso (alturas, montanhas, cavernas etc.);
- Pessoas presas em ferragens (acidentes automobilísticos);
- Desabamentos, soterramentos, inundações etc.

NORMAS TÉCNICAS

O Centro de Atividades Técnicas (CAT) é o órgão subordinado diretamente ao Comando do Corpo de Bombeiros e tem como competência estudar, analisar, planejar, normatizar, exigir e fiscalizar o cumprimento das disposições legais, assim como todos os serviços de segurança contra incêndio e pânico, bem como realizar perícias de incêndio e explosões em locais de sinistro no Estado do Espírito Santo, todas com o objetivo de garantir a segurança e a tranquilidade do povo capixaba.

LEMA

Vidas alheias e riquezas salvar

4.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Regulamentada pela Portaria nº 581-R, de 28 de dezembro de 2021, a estrutura do CBMES é baseada na hierarquia e na disciplina, chefiada pelo Comandante-Geral, auxiliado pelo Gabinete do Comando-Geral, pela Assistência Especial ao Comando, pela Ajudância-Geral, dentre outros setores. As atividades-meio e atividades-fim são gerenciadas pelas Diretorias, subordinadas diretamente ao Comando-Geral. São elas: Diretoria de Apoio Logístico (DAL), Diretoria de Operações (DOP) e Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP); soma-se a elas a Corregedoria, que por suas importantes atribuições tem status de Diretoria, e a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, órgão gerido pelo CBMES que também tem status de Diretoria, sendo chefiada por um Coronel dos quadros do CBMES, assim como as demais Diretorias, e que tem grande influência nas ações do CBMES.

As Diretorias são organizadas em Centros, chefiados por Tenentes-Coronéis, que, por sua vez, são organizados em Departamentos e Setores, de forma a melhor desenvolver suas atividades para o bom funcionamento de todo o órgão.

Importantes estruturas na organização do CBMES são os Batalhões Bombeiro Militar, setores que atendem diretamente a população nas “atividades-fim” do CBMES. São comandados por Tenentes-Coronéis e organizados em Companhias, comandadas por Capitães. São esses setores que fazem todo o trabalho de busca, salvamento e socorro, além de vistorias, orientações à população, dentre outros. O serviço prestado pelos batalhões e companhias têm em sua retaguarda o suporte de todas as Diretorias.

4.2 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O CBMES utiliza a metodologia BSC (*Balanced Scorecard*) para definir, por meio de objetivos e metas estratégicas, uma trilha para conduzir a Corporação ao melhor cumprimento de sua missão e visão de futuro.

Após a catástrofe internacional provocada pela COVID-19, o CBMES publicou seu atual Planejamento Estratégico 2024–2027, sempre priorizando sua missão e tendo na prevenção o principal mote para a elaboração de suas ações e projetos estratégicos.

ACESSO

Planejamento Estratégico 2024–2027

As edições anteriores também estão disponíveis no portal.

cb.es.gov.br/planejamento-estrategico-2

5 Organograma

A estrutura orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, com a representação gráfica das Diretorias, Centros, Batalhões e demais Organizações Bombeiro Militar, é mantida atualizada no portal institucional da Corporação.

ACESSO

Organograma do CBMES

Versão vigente publicada no portal institucional.

cb.es.gov.br/organograma

6 Estrutura de governança da integridade no CBMES

6.1 CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA

A Lei Complementar Estadual nº 962, de 30/12/2020, instituiu o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais do Estado do Espírito Santo, revogando, entre outras normas, o Decreto nº 254-R, de 11/08/2000, que regulava a disciplina entre os militares estaduais. Essa Lei Complementar inseriu em seu bojo o Conselho de Ética e Disciplina (CONSED), importante marco dentro do sistema correcional do CBMES. A partir da sua concepção, os CONSEDs se tornaram parte de todos os processos corretivos da Corporação. Sua importância e finalidade é opinar e subsidiar os tomadores de decisão, buscando compreender o caso concreto, culminando em total transparência, humanidade, publicidade e moralidade que o processo requer, uma vez que é visto e fiscalizado por mais pessoas.

Os Conselhos são locais, dentro de cada unidade autônoma até o nível de Companhia Independente, e são nomeados anualmente, sendo acionados em todos os casos em que houver indícios de infração da disciplina. São formados por militares de maior posto ou graduação que o acusado, trazendo consigo maior experiência e capacidade de análise crítica sobre os fatos contrários à ética, podendo subsidiar com propriedade a autoridade decisória por meio de uma visão adequada do caso, funcionando como filtro, conselho e suporte ao julgamento dentro do processo disciplinar.

6.2 OUVIDORIA

Em 2012, a Ouvidoria do Estado foi integrada à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT), conforme Decreto nº 2.969-R, de 1º/03/2012. Vinculada à Subsecretaria de Estado da Transparência, a Coordenação de Ouvidoria-Geral do Estado é responsável por gerir a Rede de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual para promover a participação popular, receber e tratar solicitações de pessoas, além de contribuir para a construção de políticas públicas e para a melhoria dos serviços estatais prestados à sociedade.

A Ouvidoria destaca-se como instrumento de controle social, contribuindo para fortalecer a confiança da sociedade na Administração Pública e consolidando-se como canal de participação social na gestão estadual.

No CBMES, a Ouvidoria se insere no contexto da Corregedoria, e o trabalho se desenvolve por meio do sistema informatizado e-Ouv. Qualquer cidadão que entrar no sistema consegue registrar uma manifestação de caráter sigiloso, anônimo ou identificado. O e-Ouv tem vários campos de assuntos: o cidadão pode, por exemplo, solicitar informações para uma pesquisa científica, apresentar denúncia a respeito de situações envolvendo as Seções de Atividades Técnicas (SAT) ou mesmo denúncia contra algum servidor. Essas informações são fornecidas com base na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Estadual nº 9.871/2012) e na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

CANAIS DE MANIFESTAÇÃO E DENÚNCIA

TODA MANIFESTAÇÃO PODE SER SIGILOSA, ANÔNIMA OU IDENTIFICADA

SISTEMA E-OUV	OUVIDORIA DO CBMES	BASE LEGAL
Denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios. **ouvidoria.es.gov.br**	Vinculada à Corregedoria do CBMES. **cb.es.gov.br/ouvidoria**	Lei Federal nº 12.527/2011 · Lei Estadual nº 9.871/2012 · Lei Federal nº 13.709/2018

6.3 UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO

A Unidade Executora de Controle Interno (UECI) é a instância estabelecida na estrutura organizacional do Órgão Executor de Controle Interno para realizar ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, apoiar o gerenciamento de riscos, os controles internos e a integridade, bem como elaborar os relatórios e pareceres previstos na legislação aplicável.

No âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, foi instituída pela Portaria nº 577-R/CBMES, de 19/10/2021. Estruturada em formato de Unidade Administrativa, está subordinada diretamente ao Comandante-Geral.

As competências da UECI decorrem, entre outros atos, do Decreto Estadual nº 4.131-R/2017, da Portaria nº 577-R/2021 do CBMES e das Resoluções CONSECT aplicáveis. A Resolução CONSECT nº 002/2024 estabeleceu diretrizes para as atividades de controle interno nos macroprocessos em geral, inclusive nas contratações públicas, e restringiu a aplicação da Resolução CONSECT nº 038/2021 aos processos anteriores à Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse contexto, destacam-se as seguintes atribuições:

I - Monitorar e apoiar o gerenciamento de riscos do Órgão ou Entidade, visando o desenvolvimento, a implantação e o aprimoramento contínuo das práticas de gerenciamento de riscos e dos controles internos, especialmente em processos de licitações, compras e contratações;

II - Fazer questionamentos, oferecer conhecimentos complementares, oferecer análises e informações sobre a adequação e a eficácia do gerenciamento de riscos e dos controles internos instituídos;

III - Apoiar os Gestores na avaliação de fragilidades conjunturais no macroprocesso de contratações públicas, na promoção de controles preventivos e no monitoramento das ações propostas pela Gestão, sempre com o objetivo de aperfeiçoar os controles do Órgão ou Entidade;

IV - Supervisionar os controles internos da gestão, por meio do cumprimento de roteiros de controle definidos pela SECONT, no plano dos macroprocessos;

V - Executar as ações de controle necessárias para subsidiar a elaboração dos relatórios e pareceres de controle interno integrantes das prestações de contas dos administradores e responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais, conforme a regulamentação vigente;

VI - Elaborar parecer quanto à regularidade da execução de concursos públicos e de atos de admissão, conforme as normas e orientações vigentes; VII - Impulsionar a elaboração das Normas de Procedimentos a cargo do órgão ou entidade a que estiver subordinada administrativamente, em parceria com o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), quando existente;

VIII - Apoiar os agentes responsáveis na proposição de acréscimo, revisão ou elaboração de novas listas de verificação;

IX - Manter registro e acompanhar o atendimento às recomendações constantes de relatórios de auditoria, inspeção e monitoramento emitidos pela SECONT e pelos Tribunais de Contas, bem como acompanhar os respectivos planos de ação e suas evidências de cumprimento, registrando, quando houver, as razões de eventual divergência de entendimento;

X - Apoiar a SECONT e os Auditores do Estado nas ações de controle realizadas na unidade gestora à qual estiver vinculada, quando formalmente requisitada, atuando como ponto focal dessas ações, especialmente quando não houver indicação formal de outro servidor pela alta administração;

XI - Promover o desenvolvimento, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a gestão das ações e medidas previstas no Programa de Integridade, quando inexistir unidade criada exclusivamente para essa finalidade no âmbito da organização, nos termos da Lei Estadual nº 10.993/2019.

6.4 CORREGEDORIA

A Corregedoria é o órgão responsável por zelar pela preservação da disciplina, da hierarquia e pelo fiel cumprimento das disposições legais aplicáveis aos integrantes do CBMES. Compete-lhe planejar, coordenar, instaurar, executar, fiscalizar e controlar processos e procedimentos administrativos de sua competência, atividades de investigação e apurações de infrações penais militares envolvendo integrantes da Corporação, além de exercer as demais atribuições previstas nas normas institucionais. Sua atuação contribui para a ética, a responsabilização, o controle e a transparência no serviço público prestado pelo CBMES, em articulação, quando cabível, com o Ministério Público, o Poder Judiciário e os demais órgãos do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social.

7 Gerenciamento de riscos à integridade

O “Manual para Implementação de Programa de Integridade — Orientações para o Setor Público” destaca que um programa de integridade deve ser orientado pela identificação, análise e avaliação contínuas dos riscos aos quais os órgãos e entidades públicas estejam expostos. O conhecimento das áreas e dos processos mais sensíveis permite criar controles ou aperfeiçoar os existentes, de forma proporcional aos riscos identificados.

O levantamento e a análise de riscos permitem identificar vulnerabilidades e áreas mais suscetíveis a eventos que possam comprometer a integridade, possibilitando atuação preventiva mais direcionada e efetiva. Nesta segunda edição do Plano de Integridade do CBMES, ampliou-se o trabalho de identificação das vulnerabilidades e o envolvimento das unidades da Corporação. A capacitação dos integrantes da UECI/CBMES e a disseminação do tema contribuem para incorporar, de forma progressiva, a gestão de riscos à cultura institucional.

7.1 CONCEITOS DE RISCO À INTEGRIDADE

“Risco é o efeito da incerteza sobre os objetivos a serem atingidos pela instituição” (ISO 31.000). O gerenciamento de riscos consiste em atividades coordenadas para gerir e controlar uma organização no que se refere a riscos, auxiliando no estabelecimento de estratégias, no alcance de objetivos e na tomada de decisões fundamentadas, além de ser parte da governança.

O gerenciamento de riscos é um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a instituição. Esse gerenciamento possui caráter preventivo, detectivo e/ou corretivo e destina-se a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

“Os riscos à integridade são fatores organizacionais e individuais que representam vulnerabilidades em normas, estruturas, políticas, sistemas e condutas; são eventos relacionados a fraudes, irregularidades, corrupção e/ou desvios éticos e de conduta que possam comprometer os valores e os padrões preconizados pela instituição e a realização de seus objetivos” (CGU, 2019). Desta forma, os riscos à integridade têm efeitos negativos nos objetivos das instituições, causando danos potenciais à missão institucional, tais como:

RISCOS ESTRATÉGICOS Associados à direção e aos objetivos da instituição.	RISCOS DE CONFORMIDADE Não observância das leis e normas.	RISCOS OPERACIONAIS Malversação em contratos de compras e prestações de serviços, acarretando prejuízos financeiros.
RISCOS CIBERNÉTICOS Ameaças que exploram vulnerabilidades em sistemas e redes digitais.	RISCOS DE INTEGRIDADE Situações que podem comprometer a credibilidade e a imagem da instituição perante suas partes interessadas.	RISCOS REPUTACIONAIS Ações e comportamentos que acarretam prejuízos à imagem e à reputação da instituição.

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos para a sustentabilidade do Programa de Integridade. Seu objetivo é prevenir e mitigar eventos que possam impactar negativamente os objetivos estratégicos, contribuindo para a preservação do valor público, a melhoria da gestão e o fornecimento de informações transparentes à Instituição e à sociedade.

Conforme definido no art. 2º da Lei Estadual nº 10.993/2019, *"o risco à integridade é uma vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta"*. Esses riscos são atributos, características ou exposições de caráter externo, organizacional ou individual que possibilitam a ocorrência de comportamentos que quebram a integridade institucional. Cabe aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual o diagnóstico e o levantamento dos principais riscos à integridade e o estabelecimento de medidas para o seu tratamento, sendo a identificação e a classificação destes a primeira fase do Programa de Integridade. A implementação de tais medidas de tratamento visa à prevenção da corrupção e dos desvios de conduta ética por meio de ações de fomento à integridade pública, contribuindo como ferramenta indispensável para a melhoria dos serviços oferecidos.

7.2 TIPOLOGIA DE RISCOS À INTEGRIDADE

Os riscos à integridade podem variar amplamente, mas alguns dos mais relevantes nas organizações públicas incluem nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência interna e externa, abuso de autoridade, uso indevido ou manipulação de dados e informações, desvio de recursos humanos ou materiais, corrupção e improbidade administrativa.

7.3 MATRIZ CONCEITUAL DE RISCOS DE INTEGRIDADE

A matriz a seguir consolida os riscos à integridade identificados no diagnóstico realizado junto às Unidades e Organizações Bombeiro Militar do CBMES, acompanhados da descrição das condutas ou situações que os caracterizam.

MATRIZ CONCEITUAL DE RISCOS	
RISCO	**DESCRIÇÃO**
Desvio de conduta	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, lealdade, idoneidade, integridade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
	Adotar comportamentos ou atitudes de cunho pessoal, seja com conotação moral ou sexual, ou ações que possam humilhar, prejudicar ou degradar a dignidade, o respeito e o bem-estar de outro militar ou servidor civil, por meio de palavras, gestos, atos ou qualquer outra ação que comprometa a integridade física ou psíquica da pessoa e afete o ambiente de trabalho.
	Práticas de intimidação, discriminação ou abuso contra subordinados. Situações de favorecimento ou perseguição com base em interesses pessoais ou relações interpessoais inadequadas.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.

MATRIZ CONCEITUAL DE RISCOS	
RISCO	**DESCRIÇÃO**
Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional	Atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional, com abuso ou desvio do poder hierárquico, ou sem competência legal, para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato motivado por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública.
	Realizar, de forma arbitrária, transferência ou dispensa de função ou, ainda, dispensa de trabalho relevante em andamento pelo militar ou servidor civil.
	Pressionar militar ou servidor civil a omitir-se por estar exercendo suas funções fiscalizatórias.
	Proceder a qualquer tentativa de obrigar o militar ou servidor civil a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições, ou a deixar de executar o que está previsto em lei ou normas.
Nepotismo	Valer-se de posição hierárquica para nomear, contratar ou favorecer o cônjuge ou companheiro(a), ou ainda um ou mais parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, em violação às garantias constitucionais e regulamentares de impessoalidade administrativa.
	Contratar pessoa jurídica de forma direta, sem licitação, havendo administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de detentor de cargo que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou organização militar.
	Contratar familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito da Instituição.
Conflito de interesses	Exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.
	Intermediar interesses privados de forma indevida. Atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados.
	Conceder favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe seu cônjuge, companheiro(a) ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão, resultando em benefícios particulares ou em prejuízos ao erário.
	Receber presente ou vantagem de qualquer natureza de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe, fora dos limites e condições estabelecidos em norma.
	Proceder de forma inadequada para resolver conflitos entre membros da instituição, o que pode impactar a imparcialidade e a efetividade dos processos, além de criar um ambiente de trabalho hostil.

MATRIZ CONCEITUAL DE RISCOS	
RISCO	**DESCRIÇÃO**
Uso indevido ou manipulação de dados e informações	Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações.
	Fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.
	Restringir ou retardar a publicidade ou o acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição da Instituição, bem como o trabalho de militares ou terceiros contratados, para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
Quebra das propriedades de proteção das informações	Está associada à segurança que abrange não só aspectos tecnológicos, mas também aspectos físicos e humanos. Os riscos mais comuns tendem a ser causados por comportamentos que atentam contra a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação.
Fraude em processos de contratação	Manipulação ou falsificação de documentos para beneficiar terceiros em processos de contratação. Interferência indevida em processos licitatórios, como ajustes entre concorrentes ou superfaturamento.
Falta de transparência	Negligência na publicação de atos administrativos obrigatórios. Falta de prestação de contas em recursos financeiros ou patrimoniais.
Inobservância de normas e regulamentos	Não cumprimento de protocolos estabelecidos para a gestão de recursos ou atividades. Tomada de decisões que contrariem diretrizes institucionais ou legais.
Risco de omissão	Deixar de cumprir determinação dos órgãos de controle interno e externo, comprometendo a reparação de dano e a imagem da Força.
Risco de injustiça	Responsabilizar quem não deveria, ou não responsabilizar quem deveria, trazendo como consequências o prejuízo de pessoas e da instituição, bem como reparação de dano.
Fraude	Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.
Corrupção	Ocupar uma posição dominante em função de cargo ou função pública e aceitar receber uma vantagem indevida, pessoal ou para terceiros, em troca da prestação de um serviço.
Colusão	Acordar ou combinar ação ilícita entre duas ou mais partes, sejam elas agentes internos ou externos à Instituição, com o objetivo de fraudar, desviar, ocultar ou manipular a aplicação de recursos orçamentários. Esse conluio visa obter vantagens indevidas ou favorecer interesses privados, prejudicando a eficiência e a lisura dos processos institucionais. A colusão pode ocorrer em etapas de contratação, aquisição de bens e serviços, licitações e em outras

MATRIZ CONCEITUAL DE RISCOS	
RISCO	**DESCRIÇÃO**
	atividades administrativas, comprometendo a transparência, a confiança nas práticas de governança e a imagem institucional.
Omissão ou conivência com irregularidades	Omitir-se perante a identificação de irregularidades ou ilícitos cometidos por outros membros da instituição, seja por medo de retaliação ou por interesses próprios, resultando em uma cultura organizacional de permissividade e falta de integridade.

7.4 ABORDAGEM, ANÁLISE E TRATAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

A gestão desses riscos inicia-se com sua identificação e avaliação contínua nos diferentes setores da organização. Os resultados subsidiam a elaboração do Mapa de Riscos de Integridade e do respectivo Plano de Respostas, com medidas destinadas à prevenção e à mitigação dos riscos identificados.

Nesta segunda edição do Plano de Integridade do CBMES, o processo de identificação e tratamento dos riscos à integridade foi estruturado em etapas e abrangeu os setores da Corporação. A partir das contribuições das Unidades e Organizações Bombeiro Militar, foram identificados, analisados e avaliados eventos capazes de comprometer valores éticos e objetivos institucionais, bem como propostas medidas para seu tratamento.

A implementação de mecanismos e procedimentos de controle interno é fundamental para mitigar as possibilidades de concretização dos riscos de integridade. Esses mecanismos e procedimentos devem ser documentados e devem observar o disposto na Lei Estadual nº 10.993/2019 e nos Decretos Estaduais nº 4.130-R/2017 e nº 4.131-R/2017.

Além dos controles internos, é essencial fortalecer a cultura de integridade, promover capacitações periódicas, estabelecer políticas e procedimentos claros e manter canais de manifestação e denúncia acessíveis e efetivos. Essas ações contribuem para a conformidade com os princípios éticos, os procedimentos administrativos e as normas aplicáveis, fortalecendo a confiança e a legitimidade institucional.

Com base no diagnóstico realizado pelas Unidades e Organizações Bombeiro Militar e na avaliação das principais vulnerabilidades à integridade, foi estruturado o Plano de Respostas, destinado a prevenir e mitigar os riscos identificados. As medidas de tratamento e os mecanismos de controle interno a serem adaptados ou instituídos observarão a Lei Estadual nº 10.993/2019 e a regulamentação aplicável.

> "Art. 16. A partir da formulação do Plano de Integridade e da definição das medidas de mitigação dos riscos de integridade identificados, o órgão ou entidade poderá conceber os mecanismos e procedimentos de controle interno a serem adaptados ou criados, observando sempre o disposto nos Decretos Estaduais nº 4.130-R/2017 e nº 4.131-R/2017, bem como definir possíveis prazos para a implementação e efetivação dos mesmos.

> § 1º O objetivo da implementação dos mecanismos e procedimentos de controle interno é mitigar as possibilidades de concretização dos riscos de integridade identificados para o órgão, entidade ou para os servidores públicos deles integrantes.
>
> § 2º Todos os mecanismos e procedimentos de controle interno desenvolvidos deverão ser documentados pelo órgão ou entidade, na forma do Decreto Estadual nº 4.130-R/2017."

Essas medidas visam fortalecer e aprimorar a estrutura de governança, a gestão de riscos, a observância dos padrões de conduta ética e a adoção de controles preventivos contra irregularidades e ilícitos.

O conjunto dessas ações busca assegurar a conformidade dos agentes públicos com os princípios éticos, os procedimentos administrativos e as normas aplicáveis ao CBMES, contribuindo para uma prestação de serviços sustentável, alinhada à missão, à visão e aos valores institucionais e capaz de fortalecer a confiança e a legitimidade da Corporação perante a sociedade e as demais partes interessadas.

8 Ações conjuntas para implementação do Programa de Integridade no CBMES

O quadro a seguir registra as ações estruturantes realizadas em conjunto com a Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) para a implantação do Programa de Integridade na Corporação.

2º sem. 2021	2022	2º trim. 2023	1º trim. 2024
Instituição da UECI	Encargos definidos e grupo de trabalho criado	Ferramentas de monitoramento atualizadas	Publicação da 1ª edição do Plano

O QUE FOI FEITO	QUANDO	POR QUE FOI FEITO	COMO	QUEM FEZ	EVIDÊNCIA / STATUS
Estabelecimento de funções, encargos e responsabilidades pela implementação do Programa de Integridade no âmbito do CBMES	1º semestre / 2022	Para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei Estadual nº 10.993, de 24/05/2019.	Portaria	SECONT / Comandante-Geral do CBMES	CONCLUÍDO
Criação do grupo de trabalho responsável pela elaboração do Plano de Integridade no CBMES	2º semestre / 2022	Para organizar e executar as atividades relacionadas à elaboração do Plano de Integridade do CBMES.	Portaria	Comandante-Geral do CBMES	CONCLUÍDO
Instituição da Unidade Executora de Controle Interno (UECI) no CBMES	2º semestre / 2021	Para execução das competências previstas no art. 3º, inciso IX, da LC nº 856/2017 e no art. 3º do Decreto nº 4.131-R/2017.	Portaria	Comandante-Geral do CBMES	CONCLUÍDO
Atualização de ferramentas para o monitoramento do Programa de Integridade	2º trimestre / 2023	Para verificar pontos de melhoria do Programa de Integridade e a efetividade da Deliberação Conjunta firmada com a SECONT.	Controle das ações previstas em planilha e seus desdobramentos	UECI	CONCLUÍDO
Elaboração e publicação do Plano de Integridade do CBMES	1º trimestre / 2024	Para implementar o Plano de Integridade no CBMES, conforme disposto na Lei Estadual nº 10.993, de 24/05/2019.	Publicação no sítio institucional do CBMES	Comandante-Geral do CBMES	CONCLUÍDO

9 Ações executadas no CBMES

Ações de integridade, governança e conformidade concluídas pela Corporação no período anterior ao biênio 2026/2027.

O QUE FOI FEITO	QUANDO	POR QUE FOI FEITO	COMO	QUEM FEZ	EVIDÊNCIA / STATUS
Elaboração do Mapa de Riscos de Integridade do CBMES	1º semestre / 2025	Para assessorar a UECI na identificação dos riscos de integridade e na elaboração do Plano de Ação.	Comunicação Interna	Comandante-Geral do CBMES	CONCLUÍDO
Elaboração do Pacto Estadual pelo Enfrentamento às Violências contra as Mulheres e Prevenção ao Feminicídio	1º semestre / 2025	Para atender às disposições aplicáveis do Fundo Nacional de Segurança Pública, conforme o art. 8º, inciso V, da Lei Federal nº 13.756/2018.	Ações conjuntas entre SESP/SESM (CBMES, PMES, IJSN, PCES, PCIES)	Cap BM Raquel e Cap BM RR Eunice (representantes do CBMES)	CONCLUÍDO
Regulamentação dos níveis de operação do Centro de Operações em Emergências da Defesa Civil e da mobilização de militares do CBMES	2º semestre / 2025	Para definir as funções na estrutura padronizada do Sistema de Comando em Operações (SCO), no gerenciamento da resposta aos desastres.	Portaria	Comandante-Geral do CBMES	CONCLUÍDO
Reestruturação do Sistema de Prevenção e Análise de Acidentes em Operações de Bombeiros (SIPAOP)	Janeiro / 2026	Para padronizar terminologias institucionais e adequar do sistema e de suas estruturas às práticas contemporâneas de segurança operacional.	Portaria	Comandante-Geral do CBMES	CONCLUÍDO
Plano de Mobilização Operacional	Fevereiro / 2026	Para atualizar as instruções contidas no Plano de Mobilização Operacional, a fim de instruir o efetivo operacional e administrativo.	Diretriz de Instrução	Diretoria de Operações	CONCLUÍDO
Normatização da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no âmbito do CBMES	Março / 2026	Para fomentar uma cultura ética, de integridade e de respeito, com o objetivo de coibir e combater práticas de assédio, bem como promover um ambiente de trabalho respeitoso e seguro.	Portaria	Comandante-Geral do CBMES	CONCLUÍDO
Instalação do Centro de Negociação Preventiva no âmbito do CBMES	Abril / 2026	Para adequação à Política de Consensualidade no âmbito da Administração Pública Estadual do Espírito Santo.	Portaria Conjunta	Comandante-Geral do CBMES e PGE	CONCLUÍDO

10 Plano de ações 2026/2027

Plano de respostas aos riscos à integridade identificados no diagnóstico realizado junto às Unidades e Organizações Bombeiro Militar, com indicação de prazos, responsáveis, instrumentos e situação das ações previstas para o biênio.

O QUE SERÁ FEITO	QUANDO	POR QUE SERÁ FEITO	COMO	QUEM	STATUS
Qualificação de servidores do CBMES	Atividade contínua	Capacitar os militares e servidores lotados no CBMES no desempenho de suas funções.	Publicação na intranet do CBMES	SCEC CRH	**EM CURSO**
Inclusão de temas ligados a comportamento ético, integridade e transparência nas grades curriculares dos cursos do CBMES	Por ocasião da elaboração das grades curriculares	Inserir nas grades curriculares dos cursos de formação, habilitação e aperfeiçoamento disciplinas que versem sobre comportamento ético, integridade e transparência.	Grade curricular	CEIB	**PENDENTE**
Publicação da segunda versão do Plano de Integridade do CBMES	Outubro / 2026	Para cumprir o cronograma estabelecido e dar continuidade ao previsto na Lei Estadual nº 10.993, de 24/05/2019.	Publicação no sítio institucional do CBMES	UECI	**EM ANDAMENTO**
Criação de formulário sobre grau de parentesco entre integrantes do CBMES, ocupantes de cargos comissionados, designações temporárias, estagiários e concursados	Janeiro / 2027	Em conformidade com a Lei Federal nº 14.230/2021, para inibir práticas de nepotismo entre integrantes e servidores do CBMES.	Formulário	DGP	**PENDENTE**
Atualização do Plano de Chamadas de Emergência para militares lotados em atividades administrativas	Fevereiro / 2027	Para acionamento emergencial de militares que atuam rotineiramente nas atividades administrativas, a fim de serem mobilizados com eficácia e empregados como reforço em casos de sinistros e/ou desastres.	Diretriz de Instrução	DOp	**PENDENTE**
Atualização da Norma Geral de Ação da Diretoria de Apoio Logístico (DAL)	Março / 2027	Para fomentar e cumprir a necessidade de segregação de função nas atividades de execução orçamentária e financeira, bem como padronizar procedimentos nos setores subordinados à DAL.	Instrução de Serviço e/ou Regimento Interno	DAL	**PENDENTE**

O QUE SERÁ FEITO	QUANDO	POR QUE SERÁ FEITO	COMO	QUEM	STATUS
Atualização da Portaria de Movimentação dos Militares do CBMES	Junho / 2027	Para fomentar a transparência nas movimentações de militares do CBMES, bem como evitar o nepotismo como fator de risco de integridade.	Portaria	Comandante-Geral do CBMES	**PENDENTE**
Mapeamento do fluxo dos processos de negócios do CBMES	Julho / 2027	Para otimizar e padronizar o fluxograma das atividades administrativas e operacionais do CBMES.	Portaria	Comandante-Geral do CBMES	
Estabelecimento de cadastro de atualização anual de dados dos militares da ativa e da inatividade (RR)	Outubro / 2027	Para atender ao disposto nos arts. 2º e 16 da Lei Estadual nº 3.196/1978 e fomentar uma cultura de controle dinâmico do efetivo, tanto dos militares da ativa quanto da reserva remunerada.	Diretriz de Instrução	DGP	**PENDENTE**
Estabelecimento de normas para utilização institucional de mídias sociais e para o uso privado de redes por integrantes do CBMES	Dezembro / 2027	Para disciplinar a utilização institucional das mídias sociais e orientar os integrantes do CBMES no uso privado de suas redes, a fim de evitar conflitos de interesses e/ou transgressões entre a utilização institucional e privada dos meios de comunicação e divulgação.	Portaria	Comandante-Geral do CBMES	**PENDENTE**

11 Monitoramento contínuo do Programa de Integridade

O monitoramento contínuo compreende o acompanhamento sistemático da implementação das ações deste Programa. Nos termos do art. 10 da Lei Estadual nº 10.993/2019, o órgão ou entidade deve elaborar plano de monitoramento que permita aferir a efetividade da implantação do Programa de Integridade, identificar tempestivamente falhas e oportunidades de aprimoramento e responder a novos riscos à integridade que venham a ser identificados.

O monitoramento deve considerar a análise e a coleta periódica de informações sobre a atuação e o funcionamento do órgão, incluindo, entre outras fontes:

1. Relatórios periódicos sobre a execução e as rotinas do Programa;
2. Tendências identificadas nas manifestações dos usuários dos serviços do órgão;
3. Informações provenientes dos canais de manifestação e denúncia.

11.1 AÇÕES DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
Divulgação das ações propostas	**UECI**	Anualmente
Monitoramento das ações propostas no Plano de Integridade	**UECI**	Trimestralmente
Acompanhamento dos canais de Ouvidoria quanto ao recebimento de manifestações relativas ao tema integridade	**UECI**	Trimestralmente
Avaliação e revisão do Plano de Integridade	**UECI**	Anualmente
Coordenação da elaboração das novas versões do Plano de Integridade	**UECI**	A cada dois anos

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Manual para implementação de Programas de Integridade: orientações para o setor público**. Brasília, 2017. Disponível em: gov.br/cgu — manual_profip.pdf

ESPÍRITO SANTO. **Constituição do Estado do Espírito Santo**. Disponível em: al.es.gov.br — coe11989

ESPÍRITO SANTO. **Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019**: institui o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, excetuadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, e adota outras providências. Disponível em: al.es.gov.br — LEI 10.993/2019

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado de Controle e Transparência. **Plano de Integridade**. Disponível em: repositorio.secont.es.gov.br

VIEIRA, James Batista; BARRETO, Rodrigo Tavares de Souza. **Governança, gestão de riscos e integridade**. Brasília: Enap, 2019. Disponível em: repositorio.enap.gov.br

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Unidade Executora de Controle Interno — UECI · Outubro de 2026

cb.es.gov.br


#SOMOS
#TODOS
BOMBEIROS
#SomosTodosBombeiros